



Gabinete do Vereador Johnatan Maravilha

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.

PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de bicicletário na unidade de saúde da família localizada no bairro Nossa Senhora da Conceição, neste município. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia*:

1. *Preliminarmente*, cabe destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel *imprescindível* e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Conforme foto juntada a presente indicação, faz-se necessário a instalação de bicicletário na USF do bairro Nossa Senhora da Conceição. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Linhares/ES, 12 de Maio 2022.





JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de bicicletário na unidade de saúde da família localizada no bairro Nossa Senhora da Conceição, neste município.

Conforme fotos juntadas a presente indicação, faz-se necessário a instalação de bicicletário na USF do bairro Nossa Senhora da Conceição. Em diligências realizadas no local, foram-nos noticiados casos de furtos na região, justamente pelo fato do munícipe não ter onde fixar sua bicicleta em local seguro.

Plenário “Joaquim Calmon”, 12 de maio de 2022.

Vereador(a) Johnatan Maravilha – PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003000310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 12/05/2022 11:33

Checksum: **EBD6BF361FC88179C8793BFB639BA6A968BB6DC1502D8BD46364CE76D8727A2E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003000310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

